



**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 172/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 172/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -
MA, E A EMPRESA BALSAS NET LTDA – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BALSAS NET LTDA – ME**, sediada na Avenida Brasil, nº 703, Sala B, Bairro Potosí em Balsas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.905.686/0001-49**, neste ato representada pelo **Sr. Manoel do Espírito Santo França Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 84166097-2 SEJUSP/MA e CPF nº **866.301.643-34**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 105/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa especializada para acesso à internet, com instalação, fornecimento e suporte técnico de links, distribuídos nas Secretarias de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidade do objeto deste contrato consta na planilha readequada da Contratada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122..0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiro PJ

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiro PJ

10.302.0210.2-045 – Manutenção de Sistema de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiro PJ

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037 – Manutenção das Atividades Administrativas da Educação
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiro PJ

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244..0124.2052.0000 – Manutenção de Programa de Capacitação
Profissional técnico
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiro PJ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 23 de setembro de 2021.
LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma digital
DO por LAHESIO RODRIGUES
BONFIM:87558149304 DO BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

BALSAS NET LTDA – ME
CNPJ/MF SOB O Nº 12.905.686/0001-49
SR. MANOEL DO ESPIRITO SANTOS FRANÇA SOUSA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Joquêbe de Neres de Carvalho Alves
JOQUEBÉDE NERES DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70
PORTARIA Nº 050/2021
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Debian..! I. Maciel*
2 *Ana Larissa dos Santos Cardoso*

CPF: 522.198.321

CPF: 063.449.473-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO

Comissão Permanente de Licitação

[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01 77.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA N.º 059/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe de designação, e dá outras
providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES-MA, nos termos do Art. 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e
na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições
legais...

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. JOQUEBEDE NERES DE
CARNALHO ALVES, em cargo de comissão de Assessora
II, Portador(a) do CPF sob o nº 607.104.503-70 e do RG de nº
40180782010-2 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, não abrigando seus efeitos a 04 de Janeiro 2021.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de Janeiro de 2021,
199º ano da Independência da República.

LAERESIO RODRIGUES DO BONFIM
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

Av. Capitão nº 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA. Fone (0xx99)3604-1016

À Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-Ma
Ao Setor de Licitação,
Pregão Presencial 028/2021
Data da Abertura 16/09/2021
Hórrario: 10:30 hrmin.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acesso à internet, com instalação, fornecimento e suporte técnico de links, distribuídos nas secretarias municipais de São Pedro dos Crentes/MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tendo examinado o Edital de Pregão presencial supracitado, apresentamos a presente proposta READEQUADA para prestação dos serviços mencionados no objeto acima, conforme especificações do Termo de Referencia anexo 1 do Edital citado, de acordo com o abaixo especificado pelo valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil Reais), conforme planilha Readequada a baixo.

PROPOSTA DE READEQUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ MEGAS	QUANT. PONTOS	P. UNIT	VALOR TOTAL
01	LINK DE DADOS INTERNET DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO E SEUS DEPARTAMENTOS	10 MEGAS	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
02	LINK DE DADOS INTERNET DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO E SEUS DEPARTAMENTOS	20 MEGAS	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
03	LINK DE DADOS INTERNET DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO E SEUS DEPARTAMENTOS	30 MEGAS	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

✉ 99 3541 9166 / ✉ 99 98817 3899 / ✉ 99 98137 3088

🌐 www.balsasnet.com.br / 🌐 balsasnet / 🌐 balsasnet

Balsasnet.

CONECTANDO HISTÓRIAS

	DEPARTAMENTOS				
04	LINK DE DADOS INTERNET DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO E SEUS DEPARTAMENTOS	40 MEGAS	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
05	LINK DE DADOS INTERNET DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO E SEUS DEPARTAMENTOS	50 MEGAS	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00

TOTAL GERAL R\$33.000,00

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ Nº12. 905.686.0001-49
 RAZÃO SOCIAL: BALSAS NET LTDA-ME
 CIDADE: BALSAS-MA CEP:65800-000
 TELEFONE (99)3541-9166
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 703, POTOSÍ,
 SALA - B
 EMAIL:mannoellfranca@balsasnet.com.b

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO:**

MANOEL DO ESPIRITO SANTOS FRANÇA
 SOUSA.
 CPF-866.301.643-34
 RG - 84166097-2 SEJSP-MA
 CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIO:
 AGÊNCIA:3611
 CONTA:130053672
 BANCO:033

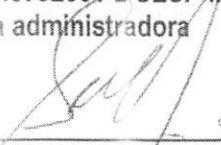
99 3541 9166 / 99 98817 3899 / 99 98137 3088

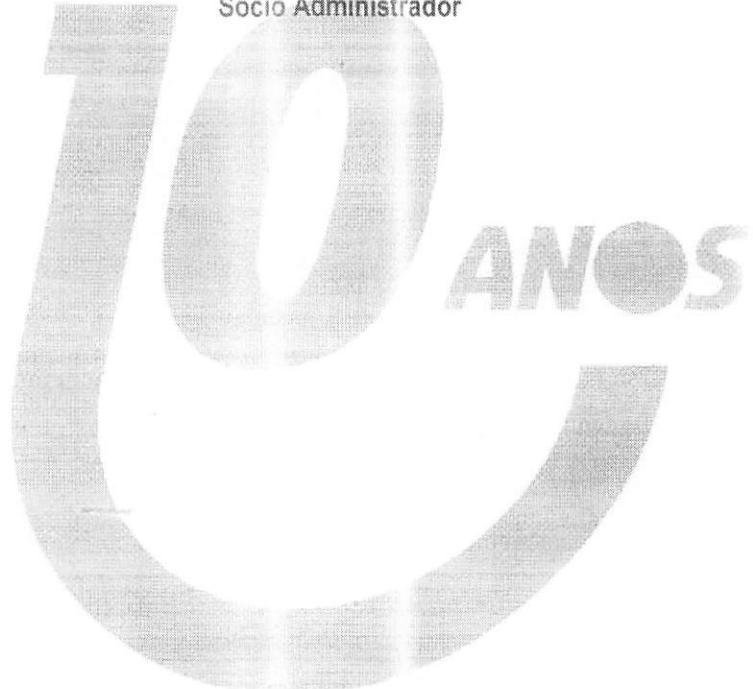
 www.balsasnet.com.br |  [balsasnet](#) |  [balsasnet](#)



Balsas-MA, 17 de Setembro de 2021.


MARIA LUISA DE OLIVEIRA FRANÇA
CPF sob nº 014.163.023-01
RG - 018940792001-2 SESP-MA
Sócia administradora


MANOEL DO ESPIRITO SANTOS FRANÇA SOUSA
CPF-866.301.643-34
RG - 84166097-2 SEJSP-MA
Sócio Administrador



📞 99 3541 9166 / 📞 99 98817 3899 / 📞 99 98137 3088

🌐 www.balsasnet.com.br / 📱 [balsasnet](#) / 📱 [balsasnet](#)